



PROJETO DE LEI Nº 039/2015

CONCEDE AUMENTO NA
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE
DIREÇÃO ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Concede aumento de 4% (quatro por cento) na gratificação de função de Direção Escolar, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.239/2011, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 1º de junho de 2015 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 12 de junho de 2015.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº - ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE ALUNOS	GRATIFICAÇÃO
Diretor Escolar A	FCM-I	100 a 200	648,96
Diretor Escolar B	FCM-II	201 a 400	865,28
Diretor Escolar C	FCM-III	401 a 800	1.081,60
Diretor Escolar D	FCM-IV	Superior a 801	1.514,24